



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

Código registro TCE: 5E03192514AC51199CB433E2386F04AF5CABBC2E

**I TERMO ADITIVO DO CONTRATO 023/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 110/2023
INEXIGIBILIDADE 022/2023 – FUNSAU**

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA A SEREM PRESTADOS A PACIENTES DO MUNICÍPIO DE GALVÃO – SC, PREVIAMENTE AUTORIZADOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GALVÃO – SC.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GALVÃO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Sete de Setembro n. 548, centro, na cidade de Galvão - SC, inscrito no CNPJ nº 83.009.902/0001-16, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ADMIR EDI DALLA CORT**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Galvão - SC, na Avenida Sete de Setembro, portador do CPF n. 58*.***.9*9-5*, denominado para este instrumento particular simplesmente de CONTRATANTE.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E CARITATIVA (nome fantasia HOSPITAL REGIONAL SÃO PAULO) inscrita no CNPJ 89.428.734/0022-04, com sede na Rua Celestino do Nascimento, nº 373 cidade de Xanxerê – SC CEP 89.820-000 representada neste ato representado pelo seu Diretor Administrativo Sr. **FABIO IVONEI LUNKES**, inscrito no CPF/MF sob o nº 02*.***.5*9-2* denominado para este instrumento particular simplesmente de CONTRATADO, conforme as cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666 de 21/06/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

1.1 Fica prorrogada a vigência do Contrato n. 023/2023, prevista na **CLÁUSULA DECIMA – DA VIGÊNCIA**, que passa a ser “a partir do dia **01 de janeiro de 2024 até dia 31 de março de 2025**, podendo ser prorrogado por conveniência e interesse da administração e ajuste entre as partes”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 Para fazer aporte ao objeto do presente instrumento, fica acrescido ao valor do contrato original, o valor de **R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)**, totalizando para o período de vigência o valor de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no contrato original.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente termo.

Galvão-SC, 17 de dezembro de 2024.

ADMIR EDI DALLA CORT

Prefeito

FABIO IVONEI LUNKES

ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E CARITATIVA

Assessoria Jurídica.

Evandro Fernandes Andre OAB/SC n. 29.159 _____

Testemunha:

1. Juliane Baldissera CPF 04*.***.58*-4* _____

2. Laryssa Pacheco CPF 09*.***.26*-0* _____